



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

**PARECER**

**Projeto de Lei n.º 13XV/1.ª (PCP)**  
**Plano Estratégico para a Soberania Alimentar Nacional**

CAPÍTULO I

**Introdução**

A 3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Presidência da Assembleia da República, reuniu no dia 2 de maio de 2022, pelas 9 horas e 30 minutos, para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

CAPÍTULO II

**Enquadramento Legal e antecedentes**

A apreciação do Projeto de Lei intitulado "*Plano Estratégico para a Soberania Alimentar Nacional*" enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e coaduna-se, igualmente, com o estipulado na alínea i) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a 3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente.

CAPÍTULO III

**Apreciação da iniciativa**

O presente Projeto de Lei estabelece um Plano Estratégico para a Soberania Alimentar Nacional, instrumento de planeamento dos programas e medidas necessárias para dotar o país de



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente**

capacidade e aprovisionamento e de acesso a bens alimentares e combater desequilíbrios acentuados na balança alimentar nacional.

Esta comissão entende que constituição de uma Reserva Estratégica Alimentar, não deve ser vista ao nível de Portugal, mas sim a um nível mais abrangente, o da União Europeia, por isso é nosso entendimento que o PEPAC - Plano Estratégico da PAC de Portugal, já responde, muito bem e melhor, a diversos objetivos contemplados no "Plano Estratégico para a Soberania Alimentar Nacional", pelo que não se justifica que um novo documento de programação tenha de ser elaborado.

Após análise do diploma, é entendimento desta Comissão emitir parecer desfavorável ao presente Projeto.

Este parecer foi aprovado por maioria, com os votos a favor do PSD, CDS/PP e do PS e a abstenção do JPP.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 02 de maio de 2022.

O Relator

Guido Gonçalves